



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.710/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À “ARMAZÉM E RESTAURANTE IMIGRANTE LTDA.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder um auxílio financeiro no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), em parcela única, para a empresa **ARMAZÉM E RESTAURANTE IMIGRANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.870.868/0001-05, com sede atual na Avenida Ipiranga, 501, bairro Daltro Filho, município de Imigrante/RS.

Art. 2º – O auxílio mencionado no artigo anterior será usado para a aquisição de materiais para a construção da laje e vigamento da cobertura do novo prédio.

Art. 3º – O **Termo de Compromisso** conterá cláusulas que se não cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

- I** – concluir a edificação comercial de 725,88 m² até 30 de outubro de 2012;
- II** – manter, a partir de 2013 e pelos próximos 10 (dez) anos, no mínimo 14 (catorze) funcionários atuando na empresa; e,
- III** – manter faturamento mínimo anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV.

Art. 4º – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de novembro de 2012, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e a apresentação dos Documentos Fiscais originais.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto:	23.691.0037.2053 - Incentivos ao Comércio
Despesa:	4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.710/2012

Fl. 02

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto:	23.691.0037.2053 - Incentivos ao Comércio
Despesa:	4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 7º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2011 – Recurso Livre R\$ 18.000,00

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se